

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 22 DE MAIO DE 2024

Nº 096

## EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 523/2024 - GP, de 22 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO do cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADORIA, da Procuradoria Geral do Município, em exercício na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA 524/2024 - GP, de 22 de maio de 2024.

Exonera, a pedido, servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo 627/2024 - SEMARH,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora efetiva DARLIANY DE SOUSA QUIRINO, Arte Educadora, CPF nº 112.\*\*\*.\*\*\* - 99, integrante do quadro de pessoal permanente deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 10/04/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024

OBJETO: Quadrilhas Juninas Estilizadas e Tradicionais 2024. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente que o presente procedimento em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: Vanberto Nascimento De Lima							
Item	Código	Descrição	Unid	Nome Da Quadrilha Junina	Quant	Preço	Total
7	938261	Quadrilhas Juninas Tradicionais Com Mais De 10 Anos De Existencia	Serv	Loucura Junina	1	10.000,00	10.000,00
						Total	10.000,00
Vencedor: Pedro Emanuel Bevenuto Da Costa Silva							
Item	Código	Descrição	Unid	Nome Da Quadrilha Junina	Quant	Preço	Total
3	938257	01 Quadrilhas Juninas Tradicionais Com Ate 10 Anos Existencia	Serv	Jeito Matuto	1	4.000,00	4.000,00
						Total	4.000,00
Vencedor: Francisco Francimar Dos Santos Silva							
Item	Código	Descrição	Unid	Nome Da Quadrilha Junina	Quant	Preço	Total
4	938258	02 Quadrilhas Juninas Tradicionais Com Ate 10 Anos Existencia	Serv	Araíá Zé Louquin	1	4.000,00	4.000,00
						Total	4.000,00

Vencedor: Gustavo De Sousa Gomes							
Item	Código	Descrição	Unid	Nome Da Quadrilha Junina	Quant	Preço	Total
5	938259	03 Quadrilhas Juninas Tradicionais Com Ate 10 Anos Existencia	Serv	Junina Paixão Nordestina	1	4.000,00	4.000,00
						Total	4.000,00
Vencedor: Kevin Victor Simões Barbosa							
Item	Código	Descrição	Unid	Nome Da Quadrilha Junina	Quant	Preço	Total
2	938256	Quadrilhas Juninas Estilizadas Com Tradicao De Mais De 10 Anos	Serv	Arraiá Coração Nordestino	1	20.000,00	20.000,00
						Total	20.000,00
Vencedor: Josenildo Dantas De Oliveira							
Item	Código	Descrição	Unid	Nome Da Quadrilha Junina	Quant	Preço	Total
1	938255	Quadrilhas Juninas Estilizadas Com Tradicao De Ate 10 Anos	Serv	Junina Lua De Prata	1	8.000,00	8.000,00
						Total	8.000,00

Valor total R\$ 50.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 22/05/2024.

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PUBLICA Nº 008/2024

OBJETO: Quadrilhas Juninas Estilizadas e Tradicionais 2024. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: Vanberto Nascimento De Lima							
Item	Código	Descrição	Unid	Nome Da Quadrilha Junina	Quant	Preço	Total
7	938261	Quadrilhas Juninas Tradicionais Com Mais De 10 Anos De Existencia	Serv	Loucura Junina	1	10.000,00	10.000,00
						Total	10.000,00
Vencedor: Pedro Emanuel Bevenuto Da Costa Silva							
Item	Código	Descrição	Unid	Nome Da Quadrilha Junina	Quant	Preço	Total
3	938257	01 Quadrilhas Juninas Tradicionais Com Ate 10 Anos Existencia	Serv	Jeito Matuto	1	4.000,00	4.000,00
						Total	4.000,00
Vencedor: Francisco Francimar Dos Santos Silva							
Item	Código	Descrição	Unid	Nome Da Quadrilha Junina	Quant	Preço	Total
4	938258	02 Quadrilhas Juninas Tradicionais Com Ate 10 Anos Existencia	Serv	Araíá Zé Louquin	1	4.000,00	4.000,00
						Total	4.000,00
Vencedor: Gustavo De Sousa Gomes							
Item	Código	Descrição	Unid	Nome Da Quadrilha Junina	Quant	Preço	Total

5	938259	03 Quadrilhas Juninas Tradicionais Com Ate 10 Anos Existencia	Serv	Junina Paixão Nordestina	1	4.000,00	4.000,00
						Total	4.000,00
Vencedor: Kevin Victor Simões Barbosa							
Item	Código	Descrição	Unid	Nome Da Quadrilha Junina	Quant	Preço	Total
2	938256	Quadrilhas Juninas Estilizadas Com Tradicao De Mais De 10 Anos	Serv	Arraiá Coração Nordestino	1	20.000,00	20.000,00
						Total	20.000,00
Vencedor: Josenildo Dantas De Oliveira							
Item	Código	Descrição	Unid	Nome Da Quadrilha Junina	Quant	Preço	Total
1	938255	Quadrilhas Juninas Estilizadas Com Tradicao De Ate 10 Anos	Serv	Junina Lua De Prata	1	8.000,00	8.000,00
						Total	8.000,00

Valor total R\$ 50.000,00

Valor total da contratação 50.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 22/05/2024.

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

## EXECUTIVO/INFRAESTRUTURA

Portaria Nº 010/2024, de 22 de maio de 2024.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMALIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUÍ EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo nº184/2024 – PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 2822/2024, empresa TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.198.524/0001-08, referente Concorrência Pública nº 002/2024, que tem como objeto CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DENOMINADA MAURÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA no município de São Gonçalo do Amarante/RN de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: RITA DO CARMO DA COSTA BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT – 04825

Fiscal do Contrato: JACKSON DE FREITAS PINHEIRO – ENGENHEIRO CIVIL - CPF: 701.925.914-60 - CREA/RN – 2121736603.

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de maio de 2024.

RITA DO CARMO DA COSTA BRITO  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
Matrícula - 04825

## EXECUTIVO/SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/SGA Nº 06 DE 29 DE ABRIL 2024

O Plenário do Conselho Municipal de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições legais, a legislação lhe confere em conformidade com as Leis Federais nº 8080/90, Lei Complementar nº 141/2012, os Decretos nº 7508/2011, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Municipal de Saúde e a Lei Complementar nº 58/2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e:

1. Considerando: A LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, em seu: CAPÍTULO III, Das competências do Conselho Municipal de Saúde, II. Contribuir na elaboração e aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Saúde e da Programação anual de saúde;

2. Considerando: O parágrafo, III do Art. 3º. Do mesmo CAPÍTULO III da Lei 58, Propor diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde, com base nas proposições da Conferência Municipal de Saúde e nas Conferências temáticas de saúde;

3. Considerando: A Resolução 453 do CNS de 10 de maio de 2012; no seu parágrafo, VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

4. Considerando: O parágrafo, II do Art. 3º. Do mesmo CAPÍTULO III da Lei 58 Contribuir na elaboração e aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Saúde e da Programação anual de saúde;

5. Considerando: A Deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião Extraordinária em 29 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a PAS (programação anual de Saúde) do ano de 2023 com RESSALVAS; por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião. Ressalvas: Na pag. 5º nas descrições de metas: 1.3.3, 1.3.4. & 1.3.6, Na pag. 9º: nas descrições de metas: 3.1.3, 3.1.5. Na pag. 12º: na descrição de meta: 4.2.7, Na pag. 18º: no demonstrativo de programação de despesas com saúde por sub-função/categoria econômica e fonte de recursos que não apresenta o total de recursos gastos.

Ernandes Cavalcante da Silva  
PRESIDENTE – CMS/SGA  
Biênio 2023/2025

**RESOLUÇÃO CMS/SGAN Nº 07 DE 29 DE ABRIL 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições legais, a legislação lhe confere em conformidade com as Leis Federais nº 8080/90, Lei Complementar nº 141/2012, os Decretos nº 7508/2011, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Municipal de Saúde e a Lei Complementar nº 58/2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e:

1. Considerando: A LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, em seu: CAPÍTULO III, Das competências do Conselho Municipal de Saúde X. Analisar, discutir e aprovar o Relatório Anual de Gestão com a prestação de contas pertinente;

2. Considerando: O parágrafo, VIII do Art. 3º. Do mesmo CAPÍTULO III da Lei 58, Propor estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS; contemplando o parágrafo: V. Acompanhar a execução orçamentária e fiscalizar a movimentação do Fundo Municipal de Saúde;

3. Considerando: A Resolução 453 do CNS de 10 de maio de 2012; no seu parágrafo, XVII - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

4. Considerando: O Art. 33 § 4º da lei 8.080/90, onde o Ministério da Saúde acompanhará, através de seu sistema de auditoria, a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados a Estados e Municípios;

5. Considerando: A Deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião Extraordinária em 29 de Abril de 2024.

**RESOLVE:**

Aprovar o RAG (Relatório Anual de Gestão) do ano de 2023 com RESSALVAS, por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião; Ressalvas: Na pag. 4º na descrição do item: 1.7 do Conselho Municipal de Saúde lei que regulamenta, endereço do CMS, nome do presidente em exercício no período, número de conselheiro por seguimento incompatível com a realidade, Na pag. 8º: nas descrições do item: 4.3 no sistema de informações ambulatorial, Na pag. 9º: nas descrições do item: 4.6, Na pag. 13º: nas descrições do item: 20, nas descrições do objetivo nº 1.2, descrição de metas item 1 & 2, Na Pag. 17º: nas descrições de metas no objetivo 4.2: O item 1; Na pag. 25º e 26º: nas descrições de controle de restos a pagar, Na pag. 28º: nas descrições de recursos Covid-19, quadro demonstrativo das despesas correntes a situação de emergência de Saúde Pública de importância nacional a Covid-19 acrescidos das páginas 29 e 30, Observando-se os quadros demonstrativos sobre análise das execução orçamentária e financeira.

Erandes Cavalcante da Silva  
 PRESIDENTE – CMS/SGA  
 Biênio 2023/2025

**RESOLUÇÃO CMS/SGAN Nº 08 DE 14 DE MAIO 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições legais, a legislação lhe confere em conformidade com as Leis Federais nº 8080/90, Lei Complementar nº 141/2012, os Decretos nº 7508/2011, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Municipal de Saúde e a Lei Complementar nº 58/2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e:

1. Considerando: A LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, em seu: CAPÍTULO IV, Art. 5º. O funcionamento do CMS será regido pela seguinte estrutura organizacional: Par. IV. Secretaria Executiva; onde no § 4º. A Secretaria Executiva é subordinada ao Plenário, sendo constituída, no mínimo, de uma Secretária, A aprovada pelo Plenário do Conselho;

2. Considerando: A RESOLUÇÃO DO CNS Nº 453, DE 10 DE MAIO DE 2012, na ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE, em sua Quarta Diretriz: as três esferas de Governo garantirão autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico;

3. Considerando: A RESOLUÇÃO DO CNS Nº 453, DE 10 DE MAIO DE 2012, na ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE, em seu Par. II - o Conselho de Saúde contará com uma secretaria-executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão;

4. Considerando: Ofício nº 0071/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde; que encaminha a servidora para prestar seus serviços ao CMS.

5. Considerando: A Ata da reunião Extraordinária do CMS de 28 de Abril de 2022, e Ata da reunião ordinária do CMS de 17 de Maio de 2022, que relata servidora no exercício das funções.

**RESOLVE:**

Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes no plenário a servidora LEILA MARIA DE VALENÇA SILVA com matrícula: 05194, CPF: 672.953.714-00, servidora do quadro efetivo do Município de São Gonçalo do Amarante-RN, como SECRETÁRIA EXECUTIVA do Conselho Municipal de Saúde deste Município.

Erandes Cavalcante da Silva  
 PRESIDENTE – CMS/SGA  
 Lei: 058/10, Cap. IV, Art. 4 - Port. 1402/2023

**RESOLUÇÃO CMS/SGAN Nº 09 DE 14 DE MAIO 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições legais, a legislação lhe confere em conformidade com as Leis Federais nº 8080/90, Lei Complementar nº 141/2012, os Decretos nº 7508/2011, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Municipal de Saúde e a Lei Complementar nº 58/2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e:

1. Considerando: A LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, em seu: CAPÍTULO III, IV. Participar da discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias e contribuir para elaboração da Proposta Orçamentária Anual em Saúde;

2. Considerando: O parágrafo, VIII do Art. 3º. Do mesmo CAPÍTULO III da Lei 58, Propor estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS; contemplando o parágrafo: V. Acompanhar a execução orçamentária e fiscalizar a movimentação do Fundo Municipal de Saúde; e VI. Acompanhar a execução de seu orçamento próprio;

3. Considerando: A Resolução 453 do CNS de 10 de maio de 2012; na sua ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE Quarta Diretriz: as três esferas de Governo garantirão autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico,

4. Considerando: A Resolução 453 do CNS de 10 de maio de 2012; na sua ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE, no parágrafo: III - que determina que Conselho de Saúde decide sobre o seu orçamento;

5. Considerando: O planejamento contido no Plano Plurianual de 2022/2025, da SMS do Município de São Gonçalo do Amarante-RN, que assegura Dotação orçamentária para o Conselho;

6. Considerando: A Deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião Ordinária em 12 de Março de 2024, sobre seu planejamento orçamentário para o ano de 2025.

**RESOLVE:**

Aprovar o Planejamento orçamentário financeiro para Conselho Municipal de Saúde no Ano de 2025, garantido no Plano Plurianual 2022 / 2025, em sua dotação orçamentária e financeira, por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião.

Erandes Cavalcante da Silva  
 PRESIDENTE – CMS/SGA  
 Lei: 058/10, Cap. IV, Art. 4 - Port. 1402/2023

**SAAE/LICITAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2024**

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETIVO..... 5º SEMANANACIONAL SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES.  
 FAVORECIDO..... ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E  
 TREINAMENTO LTDA ME CNPJ: 35.963.479/0001-46  
 VALOR..... R\$ 19.560,00 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... Art. 74, III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.  
 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE... Emitido pela Agente de contratação CAMILLA DE MEDEIROS DANTAS AZEVEDO e ratificada pelo Diretor Presidente IWRY M. S. DO NASCIMENTO, na qualidade de ordenador de despesas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de maio de 2024.

Iwry M. S. do Nascimento  
 Diretor Presidente do SAAE

**LICENÇAS****\*PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

Plano Urbanismo LTDA., CNPJ 02.513.531/0001-58, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, o pedido para concessão da LICENÇA SIMPLIFICADA para o Loteamento Ventos do Amarante, situado na Avenida Presidente José Alencar Gomes da Silva, CEP: 59.290-000, bairro Santo Antônio, São Gonçalo do Amarante, RN.

Caroline Brandão Soares  
 Sócia - Diretora

\*Replicado por incorreções

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL**

HBX SJ SPE Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ sob nº 43.855.537/0001-46, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA a Autorização de Supressão Vegetal – ASV para a atividade de Condomínio, localizado na Avenida Bel. Tomaz Landim, s/n, Golandim, São Gonçalo do Amarante/RN.

Moises Castro Dantas  
Representante Legal

**Jornal  Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: **3278.4850 - 3278.3499****jom@saogoncalo.rn.gov.br**Site: **www.saogoncalo.rn.gov.br**